



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

ANO XIV – Nº 07 – Edição de 05/02/2019.

ÍNDICE

Leis: *****

Decretos: 8014/19 ; 8018/19 ; 8019/19.

LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.014/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara Hóspede Oficial do Município.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que Ronaldo Fernandes, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, visitará nossa Estância na data de 25/02/19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado hóspede oficial do Município de Campos do Jordão, no dia 25/02/19, o Ronaldo Fernandes, Grão Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 05 de fevereiro de 2019.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades do DIEAO, em 05 de fevereiro de 2019

CECILIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais

DECRETO Nº 8.018/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a transição orçamentária e financeira das unidades organizacionais que menciona e dá outras providências

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 279, da Lei nº 3.962, de 08 de janeiro de 2019 que “Dispõe sobre a reorganização e reestruturação administrativa da Administração Direta do Município de Campos do Jordão e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, o tempo necessário a ser despendido pela Secretaria de Finanças para estudos e necessárias alterações na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA vigentes;

CONSIDERANDO, que a Procuradoria Geral do Município, em razão de suas tarefas não pode permanecer sem qualquer apoio financeiro até a criação de nova unidade orçamentária no Orçamento vigente;

DECRETA:



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Art. 1º. A Secretaria de Justiça responderá, financeira e orçamentariamente, pela antiga estrutura da Secretaria de Negócios Jurídicos, nela incluída hierarquicamente a Procuradoria Geral do Município até que a Secretaria de Finanças promova as necessárias alterações nas peças orçamentárias vigentes.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças deverá promover as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA vigentes, em até 90 dias improrrogáveis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 05 de fevereiro de 2019.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,
em 05 de fevereiro de 2019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais

DECRETO Nº 8.019/19, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.003, de 06 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre a realização de apresentações artísticas e/ou cultural no “Calçadão do Capivari” e regulamenta a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso em suas ruas pedonais”

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 8.003, de 06 de dezembro de 2018 que “Dispõe sobre a realização de apresentações artísticas e/ou cultural no “Calçadão do Capivari” e regulamenta a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso em suas ruas pedonais” passa a vigorar com a seguinte redação:



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

“Art. 1º. As apresentações de natureza artística e/ou cultural realizadas por artistas de rua e afins no “Calçadão do Capivari” dependem de prévia autorização das Secretarias de Turismo e de Cultura, formalizada mediante requerimento próprio, contendo a data, o horário e o local da apresentação, com a observância dos seguintes requisitos:”

.....

§ 1º. Fica vedada a utilização de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie, amplificadores de som, microfones, faixas, cartazes e letreiros, durante as apresentações de natureza artística e/ou cultural.”

§ 2º. SUPRIMIDO.

.....

“Art. 6º. Ficam as Secretarias de Turismo e de Valorização da Cultura, autorizadas a solucionar, em conjunto, as questões que tenham por objeto o cumprimento do disposto neste Decreto.”

Art. 2º. Ficam reenumerados os incisos V, VII e VIII do artigo 1º, do Decreto nº 8.003, de 06 de dezembro de 2018 como incisos IV, V e VI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,

Aos 05 de fevereiro de 2019.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo DIEAO,
em 05 de fevereiro de 2019.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA

Chefe da Divisão de Expediente e Atos Oficiais